



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

ETIQUETA

AUTOR

Deputado Subtenente Gonzaga – PDT-MG

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( )  
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

### EMENDA 3

Dê-se ao art. 7º do Projeto de Lei nº 5.179, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 7º A Diretoria-Executiva do Conselho Federal é composta por:

.....  
**VII – Diretor de Fiscalização e Normas da Área de Segurança do Trabalho.**

§ 1º Os-membros da Diretoria serão eleitos, por meio de voto direto e secreto, pelos profissionais aptos a votar **nos termos de Resolução a ser editada pelo Conselho Federal.**

§ 2º No caso de vacância nos cargos de que tratam incisos III a **VII** do **caput**, o Plenário deliberativo escolherá entre seus membros o novo Diretor.

§ 3º A eleição se dará por meio de chapa, onde os cargos previstos nos incisos I a IV, deverão, obrigatoriamente, ter representação de todas as categorias de que tratam esta Lei.” (NR).

JUSTIFICATIVA

Por meio desta emenda inclui-se o inciso VII no *caput* do at. 7º, visando a inclusão da Diretoria de Fiscalização e Normas da Área de Segurança do Trabalho no bojo do projeto de lei, para contemplar de forma isonômica a categoria profissional dos Técnicos de Segurança do Trabalho no âmbito da Diretoria-Executiva do Conselho Federal objeto do presente projeto de lei. Sugere-se, também, a alteração do seu § 1º para incluir a expressão “nos termos de Resolução a ser editada pelo Conselho Federal” e, cria-se, um novo § 3º, para democratizar as eleições dos dirigentes destes órgãos.

**Assinatura**